



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L. E. I. Nº 102/983

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o pagamento da importância de R\$ 537.318,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITO CRUZEIROS) pagáveis à vista e R\$ 4.815.861,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OSENTA E UM CRUZEIROS), acrescidos de R\$ 820.939,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 471.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATRECENTOS CRUZEIROS) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação de cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

§ Único - A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por isso

CONTINUA.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO..... (II)

trumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
10 de janeiro de 1965.

João Ailton dos Reis
João Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Sousa
Benedito Fernandes de Sousa
Enc. da Secretaria